

I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.257, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências.”*

Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

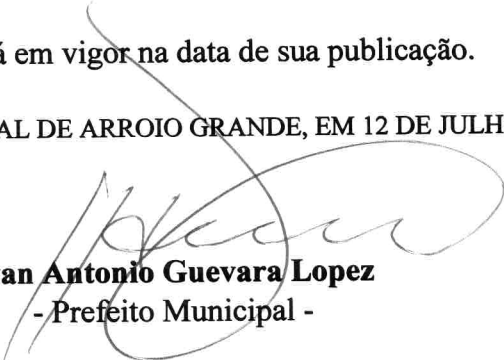
QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO
01	Agente Administrativo Auxiliar	33h	R\$1.637,68

**Art. 2º** - A(s) contratação(ões) será(ao) considerada(s) autorizada(s) a partir do mês de julho e serão válida(s) até o final do expediente do dia 31 de dezembro de 2022.

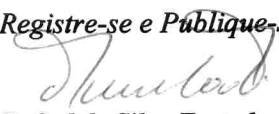
**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 12 DE JULHO DE 2022.

  
**Ivan Antonio Guevara Lopez**  
- Prefeito Municipal -

*Registre-se e Publique-se,*

  
**Rafael da Silva Furtado,**  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado em 13/07/2022  
Documento Lei Municipal  
(X) Afixação ( ) Imprensa